



## NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA NOTA Nº 01

### PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 56/2020

(Aquisição de equipamentos de informática para a sede do CRCPR em Curitiba-PR)

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos formulados na data de 15/10/2020 pelas empresas ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP e ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, por meio do e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) **A interessada ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP formula questionamento referente ao Lote nº 01, item 01, subitem 5.1.1.1 – Processador: Intel Core i7 (2,9 GHz, cache 16MB), indagando se serão aceitos processadores AMD, desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital.**

**Resposta:** Os equipamentos de informática cuja aquisição se pretende serão destinados para uso da Divisão de Informática do CRCPR, responsável diretamente pelo apoio técnico na utilização e implementação de ferramentas e sistemas de informação dentro do CRCPR. Considerando que as atividades desempenhadas pela referida Divisão exigem a utilização de equipamentos munidos de processadores de alto desempenho e eficiência, conforme justificado no subitem 2.2 do Anexo I do Edital epígrafe, serão admitidos, tão somente, propostas que contemplem processadores Intel Core i7, inclusive, decorrente de histórico favorável desse componente em outros equipamentos adquiridos pelo CRCPR em anos anteriores.

Cabe destacar, ainda, que as descrições constantes no lote nº 01, item 01, estabelecem um conjunto de especificações para o alcance da eficiência almejada dentro da Administração Pública. Assim, a escolha de componentes e especificação detalhada destes se faz necessário para o perfeito funcionamento do conjunto.

Ademais, há no mercado apenas duas marcas que fornecem processadores para computadores desktop. O detalhamento dos componentes necessariamente deverá considerar as opções existentes no mercado para o atendimento da finalidade a que se destina a aquisição dos equipamentos propostos pelo CRCPR. Em pesquisas realizadas, notou-se, no entanto, que diversos fabricantes e montadoras de equipamentos trabalham com os componentes Intel, não se estabelecendo, portanto, qualquer obrigação de aquisição de "equipamento fechado" elaborado por um destes montadores. A exigência recai apenas sobre o componente "processador".

Neste sentido, não poderia o CRCPR aceitar o componente objeto de questionamento de configuração distinta daquela especificada em edital, uma vez que a pesquisa de preço, referência para determinação do preço máximo do certame, foi



elaborada com base nas descrições do edital. Por conseguinte, a aceitação de especificação diversa poderia configurar sobrepreço, em razão da diferença de valores entre os componentes.

Destaca-se que tal exigência de fornecimento de equipamentos com componente específico também fora contemplada no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020 do Tribunal de Contas da União, não sendo configurado como restrição de competição.

Assim, resta justificada, portanto, a indicação de marca consoante permissivo do art. 7º, §5º da Lei de Licitações, mantendo-se a competitividade do certame.

- 2) **A interessada ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA formula questionamento referente ao Lote nº 01, item 01: Workstation, indagando se serão aceitos equipamentos Workstation Lenovo ThinkStation P340TW, de linha corporativa e certificados como equipamentos de primeira linha, mas com especificações superiores às solicitadas no Edital.**

**Resposta:** As especificações contidas no Lote nº 01, item 01, do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 56/2020 se referem a requisitos mínimos para o atendimento das necessidades do CRCPR. Neste sentido, desde que atendidas as especificações mínimas, e não exclusivas, serão aceitos os equipamentos Workstation com especificações e tecnologia superior, devidamente comprovadas.

- 3) **A interessada ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA formula questionamento referente ao Lote nº 01, item 02: Monitores, ajuste de altura (130mm), indagando se serão aceitos monitores com base e regulagem de altura com mínimo de 11cm, informando que a diferença não afetará a visibilidade do equipamento ou a percepção do usuário.**

**Resposta:** Considerando a pouca diferença de regulagem de altura do monitor, de 13 cm para 11cm, o que não interfere na utilização do referido equipamento, serão aceitos monitores com regulagem mínima de 11cm, desde que atendidas todas as demais especificações contidas no item 02, do Lote nº 01, do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 56/2020.

### **Conclusão**

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos, sem interferência na formulação das propostas, deixa-se de promover a reabertura do prazo de publicação.

Curitiba-PR, 19 de outubro de 2020.

**MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES**  
**Pregoeira**